



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

TERMO ADITIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020 (5ª PRORROGAÇÃO) QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA E A EMPRESA CLEVISON CARNELOZO DA COSTA-ME.

A União, por intermédio da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM), com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 1515, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.575.381/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Coronel R/1 **MARCELO LOPES FERNANDES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim nº 86, da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, de 11 de maio de 2020, inscrito no CPF nº 981.059.737-15, portador da Carteira de Identidade nº 020334354-6/MD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLEVISON CARNELOZO DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.873/0001-18, com sede na Rua Barão do Triunfo nº 45, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CLEVISON CARNELOZO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 741.578.760-91, portador da Carteira de Identidade nº 6049489278 SSP/PC/RS, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP 65402.001983/2020-76, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2020, decorrente do Pregão nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/09/2024 até 27/09/2025, com amparo legal no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e Cláusula Segunda do Contrato ora aditado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 16/2020, de 25 de setembro de 2020, o valor da contratação fica reajustado em 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento), de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, no período de setembro de 2023 a julho de 2024, para R\$ 12.434,30 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) mensal, perfazendo o valor total anual de R\$ 149.211,60 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados; e

2.4. Valores reajustados dos itens contratados:

Item	Descrição/Especificação	Local de Execução	Unid	Quant Anual	Valor Total Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de lavanderia – Serviço de lavar, limpar, amaciar, secar, passar, dobrar e embalar roupas planas e não planas (vestuário, uniformes, cortinas, bandeiras e insígnias, tapetes, cama, mesa e banho), utilizando insumos e materiais de primeira qualidade, com coleta e entrega no local designado.	Hotel de Trânsito de Santa Maria	Serviço	12	12.434,30	149.211,60

2.5. Tabela dos subitens:

Subitem	Serviços aplicáveis	Unid de medida	Total estimado mensal	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Serviço de lavagem de roupas de cama (lençóis, colchas, fronhas)	Kg	1818	5,96	10.835,28
1.2	Serviço de lavagem de itens de banho (toalhas de banho e de rosto)	Kg	34	5,96	202,64
1.3	Serviço de lavagem de toalhas de mesa, guardanapos de mesa, capas de cadeira e acessórios	Kg	217	3,34	724,78
1.4	Serviço de lavagem de cobertor de lã e manta verde-oliva	Kg	91	2,40	218,40
1.5	Serviço de lavagem de bandeiras e insígnias	Kg	10	1,20	12,00
1.6	Serviço de lavagem uniformes (jaleco, batas, calça, gandola, camiseta, calção esportivo, etc)	Kg	40	1,20	48,00
1.7	Serviço de lavagem uniformes históricos (calça, gorro com tapa nuca, luva e túnica)	Kg	-	5,00	-
1.8	Serviço de lavagem de edredon, travesseiros e acolchoados	Kg	70	5,60	392,00
1.9	Serviço de lavagem de tapete	Kg	-	5,00	-
1.10	Serviço de lavagem de cortinas (com forro e sem forro)	Kg	1	1,20	1,20
Total dos itens (serviço mensal)					12.434,30

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos concretamente usufruídos.

4. CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Unidade: 167413

Fonte: 05122003220000001

Programa de trabalho: 171502

Natureza da despesa: 339039

PI: IXAPFUNHOTO

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia de Execução

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global para R\$ 7.460,58 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), na modalidade de sua livre escolha, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1. Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

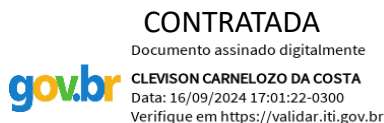
7.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Maria, RS, 16 de setembro de 2024.



MARCELO LOPES FERNANDES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas



CLEVISON CARNELOZO DA COSTA
Representante legal da Empresa



ANDRÉ TRINDADE DA SILVA – Capitão R/1
Chefe da Seção de Gestão de Contratos



PAULO SERGIO MILER – 2º Sargento R/1
Auxiliar da Seção de Gestão de Contratos